LEI Nº 1.297/2015

De 22 de dezembro de 2015.

"ALTERA O ANEXO 2.1 - PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO ANEXO 2 À LEI Nº 1.179, DE 05 DE JUNHO DE 2012 E A LEI 1.238/2014, QUE APROVOU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 2.1 - Parâmetros Urbanísticos do Anexo 2 à Lei nº. 1.179, de 05 de junho de 2012, alterado pela Lei 1.238/2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I, desta Lei.

§1º - Fica mantida a redação original, já estabelecida pela Lei Municipal 1.238/2014, em seu Anexo I, com todas as suas medidas e especificações, nas Zonas Residenciais – ZR2, ZR3, ZR4, Zona Mista-ZM, Zona Institucional de Porte- ZIP, na Zona de Serviços Pesados e na Zona Industrial.

§2º - Não será exigida área mínima, na forma do Anexo I, para os imóveis comprovadamente existentes antes da publicação e vigência desta lei, devendo o órgão Municipal competente promover a sua regularização, a fim de possibilitar o registro junto aos Cartórios de Imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Itapetinga, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2015.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal